

**LEI N.º 0109/99 DE 29/04/1999**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS URBANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HONORATO PEDRO ACCORSI**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir áreas de terras urbanas, (chácaras), para implantação de água potável no município.

**Parágrafo primeiro**:- As referidas áreas destinam-se para a construção do reservatório de água, e para a perfuração do poço de captação.

**Art.2º**:-Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a receber a Escritura Pública das áreas desmembradas a que se refere o Artigo 1º, bem como incorporá-las ao Patrimônio Público Municipal.

**Art.3º**:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 29 de abril de 1999.

**HONORATO PEDRO ACCORSI**  
**Prefeito Municipal**